



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2020

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica n.º 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.986.181, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **03.619.767/0005-15**, estabelecida na Avenida 600, s/n, Qd. 15, Módulo 10, Setor Industrial, Bairro TIMS, na Cidade de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.161-399, Telefone: (15) 3233-9320 e (15) 3238-9520, e-mail Institucional: tanabe@grupotorino.com.br e rodrigo@grupotorino.com.br, neste ato representada por **RODRIGO DO AMARAL RISSIO**, portador da Carteira de identidade n.º 27.954.969-6, expedida pela SSP-SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 220.807.218-95, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente termo aditivo ao Contrato TRE/GO n.º 20/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alterar as cláusulas PRIMEIRA e QUINTA do Contrato TRE-GO n.º 20/2020, a fim de viabilizar e formalizar o acréscimo de 122 monitores de vídeo ao objeto contratual, fato que demanda a retificação do valor global da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 – Em razão do acréscimo, o quantitativo de equipamentos no item 5 passará para 610, desse modo, a tabela da CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato terá a seguinte redação:

Item	Descrição	Quantidade
1	Microcomputador (Ampla participação)	338
3	Notebook (Ampla participação)	60
5	Monitor de vídeo (Ampla participação)	610
8	Multifuncional monocromática (Ampla participação)	75

2.2 – Em razão da alteração quantitativa realizada, a CLÁUSULA QUINTA (do valor contratual) passará a ter a seguinte redação:

“Pelo fornecimento dos equipamentos, incluído a assistência técnica, serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 2.434.843,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Microcomputador (Ampla	338	R\$ 4.616,00	R\$ 1.560.208,00



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 13668/2020

	participação)			
3	Notebook (Ampla participação)	60	R\$ 4.979,00	R\$ 298.740,00
5	Monitor de vídeo (Ampla participação)	610	R\$ 627,00	R\$ 382.470,00
8	Multifuncional monocromática (Ampla participação)	75	R\$ 2.579,00	R\$ 193.425,00

§ 1º Os valores acordados neste contrato são fixos, irrealizáveis e não estão sujeitos à atualização monetária.

§ 2º Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução deste ajuste, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa nº 449052 (Equipamentos e Material Permanente), comprometidas pela Nota de Empenho nº 2020NE000850, emitida em 02/10/2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi elaborado com fulcro no art. 65, inciso I, alínea “b” e § 1º, da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Contrato TRE-GO n.º 20/2020, que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo, remanesçam ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou digital, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital n.º 13668/2020.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, na data registrada na última assinatura eletrônica.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

RODRIGO DO AMARAL RISSIO
TORINO INFORMÁTICA LTDA